



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



**DECRETO Nº. 002/2019-2021**

**Belo Horizonte, 16 de março de 2020**

*Decreta a suspensão de todas as atividades presenciais da Ordem DeMolay Mineira, durante trinta dias por motivo de saúde pública*

**ANDERSON DA SILVA PINTO COELHO CALAIS**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho DeMolay Brasil, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde para se evitar aglomerações e assim, preservar a saúde de todos;

**CONSIDERANDO** que o GCEMG deve colaborar para o bem-estar de todos os seus membros;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Suspender toda e qualquer atividade presencial da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais por 30 (trinta) dias, portanto, a partir da presente data até o dia 14/04/2020.

**Art. 2º** - Durante este período, recomendamos o uso de ferramentas digitais para a realização de reuniões administrativas online; recomendamos estudarem sobre a Ordem DeMolay acessando o site do GCEMG, do SCDB, bem como o SISDM, onde podem também realizar atualização cadastral, etc.

**Art. 3º** - Durante o período indicado, se a organização filiada tiver agendado algum evento considerado como inadiável e ainda considere que existem reais e seguras condições para a realização do mesmo, esta organização filiada deve formalizar pedido ao GCEMG através de ofício assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo, e encaminhá-lo para [gcemg@gcemg.org.br](mailto:gcemg@gcemg.org.br) a fim de que seja expedida autorização para a realização do evento.

**Art. 4º** - O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação deste DECRETO, que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay.

  
**Anderson da Silva Pinto Coelho Calais**  
Grande Mestre Estadual

  
**Pedro Henrique de Abreu Cunha**  
Grande Secretário Estadual



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001